



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELE
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 011/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS
DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Prefeito Constitucional do município de Zabelê, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

Considerando a situação de Pandemia Mundial reconhecida pela organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do avanço da proliferação do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade da tomada de providencias urgentes e extraordinárias destinadas a proporcionarem o adequado enfrentamento da pandemia e prestação de serviços aos afetados;

Considerando as dificuldades em torno do diagnostico da doença e o prognostico ascendente da mesma a exigir medidas drásticas e enérgicas no sentido de evitar, tanto quanto possível, as formas de contágio;

Considerando por fim, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública por parte do Governo Federal e do Estado da Paraíba, exigindo a necessidade de ações conjuntas e articuladas, como condição de efetividade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição, previstas no Decreto Municipal nº 09/2020, de 22 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 07/2020 de 18 de março de 2020 até dia 19 de abril de 2020.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do município.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo, 06 de abril de 2020.



SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES

Prefeito